

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.20.PP.SAAEP**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, gestor deste Registro de Preços, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP), tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, a ser realizada no dia 10 de Dezembro de 2020 às 09 horas no Auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situado à Rua Rio Dourado, S/N, no Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA.

1.2. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sendo regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 7746/2012, 7892/2013, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 071/2014, Decreto Municipal nº 780/2018 e Lei Complementar Municipal nº 009/2016, aqui utilizados de forma supletiva e legislação correlata, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir elencadas.

1.3. Quanto à escolha da modalidade Pregão Presencial, justifica-se em atendimento a um dos objetivos da licitação que é “promover o desenvolvimento nacional sustentável” em conformidade com o art. 3º, da Lei 8.666/93 e ainda com o art. 1º, Inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015, que é “promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”.

### **2. OBJETO**

2.1. Registro de Preços visando futura contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender a divisão operacional e para os demais setores administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Encontram-se consignadas no Anexo I – Termo de Referência, as regras de negócio do objeto a ser contratado e outras informações relevantes, necessárias à formulação de proposta.

2.3. O registro dos preços em Ata não gera compromisso de contratação dos itens nela registrados por parte do Órgão Gerenciador e das outras instituições participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

2.4. O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar deste Pregão qualquer empresa que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto e que comprove atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas:

- a) Que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação.
- b) Reunidas em consórcio e aquelas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- d) Tenham sido declaradas Inidôneas por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou unidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com o Município de Parauapebas - PA.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as pequenas empresas, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

3.3.1. A empresa enquadrada como pequena empresa, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração firmada por seu representante legal, conforme item 5.3 deste Edital e modelo constante no Anexo III.

3.3.1.1. A não entrega desta Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1.3. A Declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na legislação.

3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e de todos os dispositivos legais que o fundamentam, independente de transcrição.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a

Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7892/2013 (utilizado de forma supletiva) e a Lei nº 8.666/93, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.2. Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelopes A) e os Documentos de Habilitação (Envelope B) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.20.PP.SAAEP**  
**ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE:.....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.20.PP.SAAEP**  
**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:.....

4.3. A licitante que enviar os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V deste Edital), sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

4.3.1. No caso do subitem 4.3 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 5 deste Edital.

4.3.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não cheguem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

4.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.5. A proposta e toda a documentação deverão, PREFERENCIALMENTE, estar encadernadas e numeradas.

4.6. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser lacrados com antecedência. Não serão recebidos envelopes com lacres abertos ou que possam colocar em suspeição a documentação envolvida.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

5.1. Na sessão pública de realização do Pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente (apresentando o original e cópia simples).

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício quando for o caso, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, declarando se enquadrar no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram usufruir dos benefícios descritos na LC nº 123/2006, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

**5.4.1. Não será permitida a participação da empresa que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V, até o término do credenciamento.**

5.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

5.6. A certidão, de que trata o item 5.3, e a declaração, de que trata o item 5.4, deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES** mencionados nos itens 4.2 e 4.3, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8. Uma vez credenciado, o representante será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.9. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. A proposta deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.1.1. Deverá ser elaborada em conformidade com o modelo do Anexo IV e tem por finalidade apresentar o valor, em reais, que serão avaliados pelo Pregoeiro no que concerne à adequação aos requisitos nos termos deste Edital. Deverá apresentar valores unitários por item (expresso, numericamente e por extenso) e total, em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

6.1.2. Ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo Razão Social completa da licitante, com valores em moeda corrente nacional, com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador. Deverá conter ainda, endereço, telefone, endereço eletrônico, número do CNPJ, dados bancários, número da licitação, data de abertura, etc. A falta de assinatura ou rubrica poderá ser suprida por representante legal devidamente credenciado durante a sessão de abertura e classificação da proposta.

6.1.3. Conter todos os itens em que a empresa for participar, constando as quantidades, preço unitário e total, também devendo constar de forma clara, as especificações dos itens cotados (as referidas especificações mais detalhadas poderão ser acostadas em anexo à proposta, em documento descritivo).

6.2. As Propostas Comerciais deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante.

a.1) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

b) Número deste pregão.

c) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos, incluindo, se necessário, outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

d) A licitante deverá indicar os preços unitários e total, fixos e irrecorríveis, bem como o valor total global. Nos valores propostos deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

e) Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”. O silêncio do referido prazo será considerado como a aceitação por parte da proponente do prazo mínimo.

g) As condições de execução do objeto serão as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Serviço Autônomo, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.2.2. Será considerado como manifestamente inexequível aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

6.2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

6.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

6.3.2. Não atendam às exigências deste Edital.

6.3.3. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte da prestadora, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas

que serão avaliadas pela Autoridade Superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação relativos às propostas deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, sendo que quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os participantes deste Pregão deverão apresentar no Envelope B - Documentos de Habilitação em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Edital para comprovar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, além das declarações exigidas, estando tais documentos preferencialmente numerados sequencialmente em ordem crescente, a partir do numeral 01 (um), rubricados e finalizados com termo de encerramento, mencionando o número de páginas.

Para habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **7.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.1.1.1. Cédula(s) de identidade(s):

a) Do(s) representante(s) legal(is) da empresa; ou

b) Da pessoa física, se for o caso.

7.1.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.1.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados.

7.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se for o caso, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3.2 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária).

7.2.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

7.2.6. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.2.6.2. O prazo previsto no item 7.2.6.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.



7.2.6.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação.

7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.3.1.1. A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.1.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.

7.3.1.3. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.3.1.4. Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

7.3.2.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Publicados em Diário Oficial; e ou

c) Publicados em jornal de grande circulação.

7.3.2.2. Sociedades limitadas (LTDA):

a) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.3.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 8.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

a) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.3.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

7.3.2.5. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

7.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.3.4. Capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no valor aproximado de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 366.695,18 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

#### 7.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e valores, com o objeto desta licitação.

7.4.2. A comprovação de aptidão requerida no item 7.4.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços, bem como para possibilitar ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

#### 7.5. Outras disposições relacionadas à documentação:

7.5.1. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.5.1.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original, **preferencialmente** até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

7.5.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.5.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### 7.6. **DECLARAÇÕES:**

7.6.1. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, atendendo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste Edital.

#### 7.6. **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

7.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, sendo que quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

7.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitido no Edital.

7.6.3. Os documentos exigidos para participação no certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro de sua Equipe de Apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.3.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo Órgão promotor do certame nos sítios oficiais de Órgãos e Entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.3.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.6.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório, conforme Lei Federal 8.666/93 em seu art. 48, §3º.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. A contratada deverá apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avença, como forma de garantir a perfeita execução do objeto, com validade para todo o período de vigência do contrato e de seus aditivos, mediante a opção por uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. A comprovação da garantia deverá ser entregue à Diretoria Financeira e Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e será condição indispensável à emissão da Ordem de Serviço para aquisição dos bens.

8.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei.

8.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

8.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

9.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

## 10. SESSÃO DE JULGAMENTO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas participantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, dando recebimento dos envelopes A e B contendo respectivamente as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.

10.1.1. Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

10.1.2. As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a Declaração de que possui porte de pequena empresa conforme disposto no item 5.3 deste Edital.

### 10.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.2.1. Será aberto o envelope contendo a proposta, verificando-se o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificada aquela que estiver em desacordo.

10.2.2. Dentre as propostas classificadas, o Pregoeiro classificará para fase de lances o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.2.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.3. Se duas ou mais propostas iniciais ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de classificação para fins de apresentação de lances.

10.2.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ressalvados os equívocos irrelevantes que não comprometam sua clareza, desde que não prejudiquem os interesses da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilizem o julgamento.

### 10.3. LANCES VERBAIS:

10.3.1. Observada a ordem de classificação das proponentes, será dada a oportunidade para apresentação de lances verbais, de valores distintos e decrescentes, iniciando pela proponente da proposta de maior valor entre as classificadas, observado o disposto no item 10.2.4.

10.3.2. O lance deverá ser apresentado verbalmente.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4. A não apresentação de lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último valor apresentado pela participante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.5. Não poderá haver desistência das propostas apresentadas, sujeitando-se a empresa participante às penalidades cabíveis.

10.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

#### 10.4. JULGAMENTO:

10.4.1. O processo de lances verbais será repetido até que reste apenas uma Proponente, o que se dará quando as demais optarem por não apresentar proposta substitutiva.

10.4.2. No caso de não haver lance verbal, a determinação da proposta vencedora será feita a partir da classificação inicial citada em 10.2.3, considerando o disposto nos itens 10.2.

10.4.3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.4.4. Sendo aceita a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta realizada.

10.4.6. Se a proposta não for aceita ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo proponente será declarado vencedor.

10.5. De todas as reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes.

10.6. A critério único do Pregoeiro poderá ser suspensa a sessão a qualquer momento, desde que tal suspensão seja devidamente justificada.

#### 10.7. PREFERÊNCIA ÀS PEQUENAS EMPRESAS:

10.7.1. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) O Pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de valor **INFERIOR** ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) Realizada nova oferta de valor, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Sendo aceitável a nova oferta de valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.6.1, para a devida e necessária regularização.
- e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- f) Se a pequena empresa melhor colocada não apresentar proposta de valor ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista na alínea “a” acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- g) Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

h) O disposto na alínea “a” acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. No final da sessão, declarado o(s) vencedor(es), o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para exercício do ato de controle final.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, quando for o caso.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser assinada conjuntamente com a ata da sessão.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro deverá adjudicar o valor da proposta do participante vencedor do Pregão.

12.1.1. Os serviços correspondentes ao objeto serão adjudicados POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, a Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Em caso de Adjudicação por parte do Pregoeiro do objeto da licitação, o processo licitatório encaminhará o processo para homologação junto à Diretoria Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

13.3. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

13.4. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

13.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

13.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

13.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

a) O Órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes e não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Municipal nº 780, de 28 de Setembro de 2018.

13.8. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

13.9. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços.
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes.
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

## **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.

15.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações do Contratante e da Contratada encontram-se consignadas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas proceder aos descontos devidos, inclusive e principalmente no que se refere aos tributos e taxas incidentes sobre a execução dos serviços a serem contratados.

17.2. É condição para efetivação do pagamento o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao cumprimento do Contrato a ser firmado, bem como a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

17.3. Antes do pagamento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá verificar, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.6. Para o primeiro pagamento, serão observados os dias em que os serviços foram efetivamente prestados, observada ainda a respectiva Ordem de Serviço.

17.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

17.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas por meio de correspondência, ficando sob responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

## **18. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas exige dos concorrentes/ fornecedores/ contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução dos contratos. Em consequência desta política, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

18.1.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução contratual.

18.1.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a Contratante dos benefícios da competição livre e aberta.

18.1.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos.

18.1.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato.

#### 18.1.5. “Prática obstrutiva” significa:

18.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação.

18.1.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas de investigar e auditar.

18.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas rejeitará uma proposta para adjudicação se o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a licitação.

18.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas excluirá o licitante, na forma da Lei nº 8.666/93, se este, diretamente ou por um agente, envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será permitida subcontratação.

## **20. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

20.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, poderá ser formalizada mediante a celebração de Contrato ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra/fornecimento, a teor do disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

20.1.1. Quanto for o caso, o fornecedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

20.2. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

20.3. Cabe ao Órgão participante indicar o Gestor do Contrato, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado, poderá ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados.

20.7. As exigências de execução, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

## **21. DAS PENALIDADES**

21.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus anexos sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Contratante.

21.2. A sanção prevista na alínea “b” acima poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas nas demais alíneas.

21.3. O valor total mensal das multas será limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da realização da reunião pública, qualquer pessoa, inclusive o licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório. Portanto, este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão, exceto quando a retirada se der nos termos deste Edital.

22.4. É vedada à Contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto em dissonância com este Edital.

22.5. No caso de fusão, cisão ou incorporação, o cumprimento das obrigações constantes do Contrato não poderá ser afetado.

22.6. A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou mesmo anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade devidamente comprovada.

22.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. Os esclarecimentos sobre esse Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, observado o seguinte procedimento:

a) Apresentada no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio “SEMOB” (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 14h.

b) Encaminhada ao endereço eletrônico [licitacao@saaep.com.br](mailto:licitacao@saaep.com.br)

22.8.1. O Pregoeiro responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada a todos os interessados, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública.

22.9. O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra no Portal dos Jurisdicionados do TCM - PA, no site [www.saaep.com.br](http://www.saaep.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situada à Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, (Prédio SEMOB – térreo), nos dias úteis, entre 08h e 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **23. ANEXOS DO EDITAL**

23.1. Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** - Termo de referência.

**ANEXO II** - Modelo de Procuração para Credenciamento.

**ANEXO III** - Modelo De Declaração de Condição de ME ou EPP.

**ANEXO IV** - Modelo para apresentação da proposta comercial.

**ANEXO V** - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de que não emprega menor.

**ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO VIII** - Minuta de Contrato.

Parauapebas – PA, 27 de Novembro de 2020.

**Antônio Inocêncio Pereira Pires**

Pregoeiro

Port. N° 422/2020SAAEP



<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços visando futura contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender a divisão operacional e para os demais setores administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.
<b>INSTITUIÇÃO:</b> Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.	<b>RESPONSÁVEL:</b> Florimar Miranda Costa.

## 1. APRESENTAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável para a população do município.

## 2. JUSTIFICATIVA

A locação de veículos visa atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em razão das demandas e serviços.

A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais e administrativas e se destina a dar continuidade à realização e cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de servidores e materiais em serviço.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas atualmente não dispõem de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades operacionais e administrativas, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município e inclusive na zona rural necessitando de utilização de veículos para o exercício de suas atividades, nas quantidades e condições descritas no anexo deste Termo de Referência.

Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, faz-se necessário, para eficácia de nossas funções, que sejam oferecidos veículos novos. Desta forma, estamos anexando especificações detalhadas e orçamentos estimados para subsidiarem o procedimento licitatório de locação dos referidos veículos.

A locação de veículos foi dimensionada objetivando-se o equilíbrio entre a necessidade estimada e a economicidade, levando em consideração os critérios, disposições e demandas setoriais.

Como também possibilitará um maior conforto, qualidade e desempenho das atividades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, reduzindo tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos nossos usuários, fortalecendo o princípio da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

## 3. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação dos serviços de locação de veículos é inviável do ponto de vista técnico e econômico, uma vez que haveria perda de escala ao dividir a solução e, conseqüentemente, perda de aproveitamento do mercado.

Sendo assim, fica vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto da pretendida contratação.

#### **4. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

4.1. O custo estimado para a contratação do objeto é de R\$ 3.666.951,84 (três milhões seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). **Critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM.**

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. Será adotado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pois entendemos ser pertinente que se efetue. Objetivando também garantir futuras contratações de veículos com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no sistema de registro de preços que terá validade de um ano.

#### **5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta comprovando um índice de liquidez corrente maior ou igual a 1.

5.1.1. Este índice é calculado utilizando-se a fórmula:  $AC/PC =$  maior ou igual a 1 onde:

AC ..... = Ativo Circulante

PC ..... = Passivo Circulante

5.2. Capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no valor aproximado de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 366.695,18 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

#### **6. ORÇAMENTO DETALHADO E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

##### **6.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

### 6.1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

a) **CARRO DE PASSEIO:** ano de fabricação/modelo a partir de 2019, automóvel uso comum, para transporte de passageiros.

Características básicas: cor branca/prata; 4 portas laterais; movido a bicomustível; potência mínima de motor (68 cv a 101); air bag para motorista no mínimo; direção hidráulica; capacidade para transporte de até 5 pessoas; dimensões mínimas: comprimento: 3763 m; largura: 1620 m; altura: 1440 m; entre eixos: 2373 m.

Características adicionais: ar condicionado; rádio am/fm e CD player; sistema anti-furto; tomada de 12V interna; piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; bancos dianteiros individuais ou partidos com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo; capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta.

b) **CAMINHONETE:** ano de fabricação/modelo a partir de 2019, automóvel tipo pick-up para transporte de passageiros e cargas.

Características básicas: cor branca/prata; cabine dupla com 4 portas laterais; movido a diesel s-10; tração 4x4; potência mínima de motor 2.5 (163 cv 171cv); direção hidráulica; freios ABS nas 4 rodas sendo os dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; capacidade para transporte de até 5 pessoas; compartimento para carga com volume mínimo de 400 litros e capacidade de cargas de 1.000 kg; capacidade tanque de combustível para 70 a 85 litros.

Características adicionais: ar condicionado; conta giros (tacômetros); air bag para motorista e passageiros; tomada de 12V interna com tampa; portas com trava elétrica; ajuste da altura da coluna de direção; barras estabilizadoras dianteiras e traseiras; gancho de reboque frontal; eixo traseiro com diferencial antiderrapante; tampa traseira removível; faróis de neblina; rodas de aço ou liga leve; suspensão reforçada; limpador de para-brisas dianteiro com temporizador/ventilador/desembaçador com ar quente; piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; bancos dianteiros individuais ou partidos com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo; capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta; grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor.

c) **CAMINHÃO ¾:** ano de fabricação/modelo a partir de 2019, com carroceria de madeira, para transporte de passageiros e cargas.

Características básicas: cor branca/prata; ar condicionado; cabine dupla; conta giros (tacômetros); potência mínima de motor 2.5 (150 c v); direção hidráulica; freios abs nas 4 rodas sendo os dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; capacidade para transporte de até 7 pessoas; capacidade de cargas de 3.500 kg; carroceria 2m x 4m, capacidade tanque de combustível mínima de 80 litros; grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; comprimento mínimo 5.471 e comprimento máximo 6.432 mm.

d) **VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN:** ano de fabricação/Modelo a partir de 2019.

Características básicas: veículo com 03 (três) portas na cor branca ou prata, os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. Direção hidráulica, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado, capacidade para 17 pessoas incluindo o motorista, câmbio manual, 5 marchas á frente e 1 a ré, combustível: diesel, air-bag. Motor 2.2 no mínimo, freio ABS/ASR/BAS/EBV. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Combustível por conta do SAAEP. Veículo segurado.

e) **VEÍCULO LEVE TIPO PICK-UP:** ano de fabricação/Modelo a partir de 2019. Veículo, capacidade de 2 lugares ou acima.

Características básicas: no mínimo potência de 85cv, na cor branca ou prata, bicomcombustível (álcool/gasolina), 02 (duas) portas, ar-condicionado, rádio AM/FM e CD Player, direção hidráulica, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor inferior para o motor (peito de aço); Chave adicional - reserva rígida; O veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança, exigidos por lei, e estarem em perfeitas condições de uso, conservação e higiene. Combustível por conta do SAAEP. Veículo segurado.

f) **CAMINHÃO BAÚ ALUMÍNIO ¾:** ano de fabricação/Modelo a partir de 2019. Potência de 150 CV no mínimo, sistema de freio a ar; capacidade de carga de 04 toneladas.

Características básicas: veículo novo ou usado em bom estado de conservação. Cinto de segurança de 03 (três) pontos, espelho retrovisor externo direito e esquerdo. 1chave de rodas, todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN, extintor de incêndio, indicador de velocidade, temperatura, hidrômetro parcial e total, para sol para passageiro e motorista, transmissão mecânica de pelo menos 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente mais à ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, lameiros para rodas traseira – baú confeccionado em alumínio e aço (painéis 01 unidade laterais 04 externos corrugados) com no mínimo 6,0 (seis metros) de comprimento, 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros) de largura e 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de altura; assoalho em compensado naval, revestimento interno com perfilados em aço galvanizado ou em madeira resistente; protetor lateral; caixa plástica; Combustível por conta do SAAEP.

## 7. CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS VEÍCULOS

- a) Impacto ambiental: Os veículos a serem locados deverão estar de acordo com as disposições e legislação correlatas, relativas à proteção ao meio ambiente.
- b) Emplacamento: Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado do Pará, observado o disposto pela legislação pertinente.
- c) Data de fabricação: A data de fabricação/modelo dos veículos deverá ser igual ou posterior a 2019.
- d) Condições dos veículos: Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento, onde deverá ser emitido um **LAUDO DE ACEITAÇÃO PELO CONTRATANTE**.
- e) Segurança: Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas deste termo, os veículos deverão ser equipados com todos os equipamentos necessários de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.
- f) Seguro dos veículos: Os veículos deverão ser entregues já totalmente segurados pela contratada.
- g) Personalização: Em cada veículo será colocado emblemas nas portas e traseiras, por conta do contratante.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

7.1. A empresa contratada deverá prover todos os materiais e equipamentos necessários (implementos) para execução dos serviços.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Serão descontados os dias em que constatar falhas mecânicas nos veículos que os impeça de serem utilizados ou outros fatores de responsabilidade exclusivamente da empresa contratada.

9.2. A anotação dos dias referente à locação dos veículos deverá ser apontada em relatórios diários e deverá contar obrigatoriamente com a assinatura do responsável do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

9.3. Veículos parados por manutenção com tempo superior a 24 horas deverão ser substituídos.

9.4. Os veículos para prestação do serviço deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento.

9.5. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá manter um responsável, para o acompanhamento dos serviços, conferência de apontamento e notificação sobre eventuais interferências.

9.6. A empresa contratada deverá manter no seu quadro permanente, uma pessoa com poder de decisão, o qual atuará como preposto da empresa, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, que atenderá exclusivamente o Contrato firmado com o órgão.

9.7. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados, obrigatoriamente nos horários de parada dos veículos e correrão por conta da contratada, bem como lubrificação e borracharia, além de pequenos reparos mecânicos e elétricos que se fizerem necessários.

9.8. Os veículos deverão estar licenciados, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.

9.9. Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato, deverá a empresa locadora apresentar os veículos a serem utilizados, e os mesmos deverão ser submetidos à vistoria técnica pela contratante, que expedirá o correspondente **LAUDO DE APROVAÇÃO**. Caso os veículos não estejam de acordo com o exigido neste termo, a contratação será cancelada sem pena para a contratante.

9.10. No caso de ocorrência de apreensão ou remoção de algum dos veículos a serem utilizados, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

9.11. A contratada responsabiliza-se pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer manutenção.

9.12. Cada requerimento de medição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Planilhas diárias, conforme modelo a ser fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas após a emissão da ordem de serviço.

b) Resumo das planilhas constando os horários de apresentação e de dispensa, assim como todas as ocorrências e dias parados, devidamente aprovados pelo fiscal do contrato.

## **10. DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O fiscal será indicado pelo Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas para acompanhamento e fiscalização dos serviços, podendo avaliar, sugerir melhorias, reclamar e comunicar diretamente com a empresa contratada, solicitando providências para correção dos serviços que não estejam de acordo com os padrões exigidos pelo órgão.

## **11. DA MANUTENÇÃO**

11.1. A empresa deverá efetuar manutenção preventiva e corretiva rotineira nos veículos, previamente programadas com o órgão licitante, devendo as mesmas ser efetuadas nos finais de semana com intervalo máximo de 15 (quinze) dias entre os mesmos, arcando também com os custos de lavagem dos carros disponibilizados.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O contrato a ser celebrado terá sua vigência inicialmente fixada em 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

### **13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contando a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato.

### **14. DO PAGAMENTO – CONDIÇÕES**

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas proceder aos descontos devidos, inclusive e principalmente no que se refere aos tributos e taxas incidentes sobre a execução dos serviços a serem contratados.

14.2. É condição para efetivação do pagamento o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao cumprimento do Contrato a ser firmado, bem como a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

14.3. Antes do pagamento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá verificar, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.6. Para o primeiro pagamento, serão observados os dias em que os serviços foram efetivamente prestados, observada ainda a respectiva Ordem de Serviço.

14.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

14.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas por meio de correspondência, ficando sob responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

14.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

## 15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 15.1. Deveres da Contratada:

15.1.1. A Contratada deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para os veículos que serão utilizados.

15.1.2. A Contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos em todo território nacional, nas condições abaixo definidas:

a) Proteção a DANOS MATERIAIS no veículo locado: o veículo locado terá cobertura de risco total em casos de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total e avarias.

b) Proteção a DANOS PESSOAIS A OCUPANTES do veículo locado e a danos materiais e pessoais a TERCEIROS: cobertura de seguro a danos pessoais causados a ocupantes do veículo locado, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por pessoa (passageiro); cobertura de danos materiais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e cobertura de danos pessoais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

15.1.3. Entregar o veículo locado exclusivamente no pátio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas mediante a emissão da Ordem de Serviço.

15.1.4. Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou reconicionados.

15.1.5. Nos casos de indisponibilidade do veículo, a Contratada deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

15.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território do município de Parauapebas.

15.1.7. Reembolsar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério do órgão, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços, em consequência de ação ou omissão da Contratada.



15.1.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

15.1.9. Substituir o carro alugado, sem nenhum ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal.

a) Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do carro, sem risco, o condutor deverá fazer a respectiva substituição em local a ser indicado pela Contratada.

b) Quando se tratar de defeito que impossibilite o deslocamento do veículo, a Contratada providenciará, imediatamente, a remoção e substituição do carro sem nenhum ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

## 15.2. Deveres do Contratante:

15.2.1. Comunicar à Contratada imediatamente ocorrência de acidente, furto, roubo, incêndio ou avarias, recebendo instruções de como proceder para solucionar o problema ocorrido e providenciar boletim de ocorrência policial ou laudo pericial, quando este fizer necessário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

15.2.2. Não efetuar ou autorizar qualquer serviço ou reparo no carro alugado sem a expressa e prévia anuência da Contratada

15.2.3. Ressarcir a Contratada, pelo pagamento de multas de trânsitos e infrações, bem como diárias de estacionamento decorrentes da apreensão do veículo, desde que comprovados seus valores e responsabilidade no seu valor real, isto é, sem acréscimos de taxas administrativas ou despesas com despachantes.

15.2.4. Indicar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Contratada, o condutor responsável pela(s) infração(ões) cometida(s), para efeitos do parágrafo 7º do Artigo 257 do Código Nacional de Trânsito e resolução do CONTRAN, encaminhando a ela, toda a documentação necessária do respectivo condutor como cópia de sua CNH, CPF e RG.

15.2.5. Entregar os veículos disponibilizados a condutores devidamente habilitados, aptos a conduzir o veículo locado, conhecedor das normas e leis de circulação de veículos automotores, maior de 21 (vinte e um) anos, possuindo carteira de habilitação válida a mais de 02 (dois) anos, que zelará pelo correto uso do bem.

15.2.6. Indicar um servidor para exercer as atribuições de fiscal do contrato a ser firmado.

15.2.7. Quitar as notas fiscais/faturas devidamente validadas pelo fiscal do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias contados da aprovação da respectiva medição.

## 16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os veículos deverão ser entregues no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado na Rua Rio Dourado, s/nº – Bairro Beira Rio - Parauapebas/Pará - CEP: 68.515-000 - Tel.: 0xx94 3346-7261/7262.

## 17. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. A empresa Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e da respectiva ordem de serviço.

17.2. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão as sanções da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

## 18. TABELA DE QUANTITATIVOS MENSAIS DE VEÍCULOS A SEREM CONTRATADOS

OBJETO	QUANT.	UNID.
Caminhonete 4 X 4 - 4 portas -cabine dupla - combustível diesel - na cor branca ou prata - com ar – ano de fabricação/modelo a partir de 2019 - potencia acima de 163 cv. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Cor branca/prata; Cabine dupla com 4 portas laterais; movido a diesel s-10; tração 4x4; potência mínima de motor 2.5 (163 cv 171cv); direção hidráulica; freios ABS nas 4 rodas sendo os dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; capacidade para transporte de até 5 pessoas; compartimento para carga com volume mínimo de 400 litros e capacidade de cargas de 1.000 kg; capacidade tanque de combustível para 70 a 85 litros. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ar condicionado; Conta giros (tacômetros); Air bag para motorista e passageiros; Tomada de 12V interna com tampa; Portas com trava elétrica; Ajuste da altura da coluna de direção; Barras estabilizadoras dianteiras e traseiras; Gancho de reboque frontal; Eixo traseiro com diferencial antiderrapante; Tampa traseira removível; Faróis de neblina; Rodas de aço ou liga leve; Suspensão reforçada; Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador/ventilador/desembaçador com ar quente; Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de Tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes; apoiarem os pés, inclusive o motorista; Bancos dianteiros individuais ou partidos com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veiculo; Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta; Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor.	15	Veículo
Caminhão 3/4 potência 150 cv c/ carroceria de madeira na cor branca ou prata - cabine dupla - ano de fabricação/modelo a partir de 2019 - com ar- capacidade de carga de 3.500 kg. CAMINHÃO 3/4. Ano de fabricação/Modelo a partir de 2018, com carroceria de madeira, para transporte de passageiros e cargas. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: cor branca/prata; ar condicionado; cabine dupla; conta giros (tacômetros); potência mínima de motor 2.5 (150 c v); direção hidráulica; freios abs nas 4 rodas sendo os dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; capacidade para transporte de até 7 pessoas; capacidade de cargas de 3.500 kg;	6	Veículo

carroceria 2m x 4m, capacidade tanque de combustível mínima de 80 litros; grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; comprimento mínimo 5.471 e comprimento máximo 6.432 mm		
Veículo leve - na cor branca ou prata - com ar - ano de fabricação / modelo a partir de 2019 - direção hidráulica. potencia acima de 68 CV. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Cor branca/prata; 4 portas laterais; Movido a bicombustível; Potência mínima de motor (68 cv a 101); Air bag para motorista no mínimo; Direção hidráulica; Capacidade para transporte de até 5 pessoas; Dimensões mínimas: comprimento, 3763 m; largura, 1620 m; altura, 1440 m; entre eixos, 2373 m. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ar condicionado; Rádio am/fm e CD player; Sistema anti-furto; Tomada de 12V interna; Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbonado (PVC) nos locais destinados aos ocupantes; apoiarem os pés, inclusive o motorista; Bancos dianteiros individuais ou partidos com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo; Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta.	14	Veículo
Veículo Utilitário tipo VAN veículo com 03 (três) portas na cor branca ou prata, os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeita condições de uso, conservação e higiene, ano de fabricação a partir de 2019, direção hidráulica, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado, capacidade para 17 pessoas incluindo o motorista, câmbio manual, 5 marcha á frente e 1 a ré, combustível: diesel, air-bag. Motor 2.2 no mínimo, freio ABS/ASR/BAS/EBV. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Combustível por conta do SAAEP. Veiculo segurado.	2	Veículo
Caminhão Baú Alumínio $\frac{3}{4}$ , potência de 150 CV no mínimo, sistema de freio a ar; capacidade de carga de 04 toneladas, na cor branca ou prata, tração 4x2, veículo novo ou usado em bom estado de conservação, ano de fabricação a partir de 2019. Cinto de segurança de 03 (três) pontos, espelho retrovisor externo direito e esquerdo. 1 chave de rodas, todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN, extintor de incêndio, indicador de velocidade, temperatura, hidrômetro parcial e total, para sol para passageiro e motorista, transmissão mecânica de pelo menos 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente mais à ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, lameiros para rodas traseira – baú confeccionado em alumínio e aço (painéis 01 unidade laterais 04 externos corrugados) com no mínimo 6,0 (seis metros) de comprimento, 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros) de largura e 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de altura; assoalho em compensado naval, revestimento interno com perfilados em aço galvanizado ou em madeira resistente; protetor lateral; caixa plástica; Combustível por conta do SAAEP.	2	Veiculo
Veículo utilitário tipo veículo leve tipo pick-up: Veículo, capacidade de 2 lugares ou acima, tipo pick-up, no mínimo potência de 85cv, na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), 02 (duas) portas, ar-condicionado, rádio AM/FM e CD Player, direção hidráulica, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor inferior para o motor (peito de aço); Chave adicional - reserva rígida; O veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança, exigidos por lei, e estarem em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, ano de fabricação a partir de 2019. Combustível por conta do SAAEP. Veiculo segurado.	4	Veiculo

18.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, reserva-se o direito de não usar mensalmente a quantidade total de veículos, portanto qualquer ocorrência deverá informar ao fornecedor com prazo de 15 dias.

## 19. DA GARANTIA

19.1. A Contratada apresentará ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato do contrato, comprovante de garantia na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto, nos termos estabelecidos neste instrumento.

19.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato.

19.3. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou mesmo a alterações dos quantitativos e valores firmados com arrimo no artigo 65 da referida lei, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

b) a nova vigência deverá abranger toda a vigência do Contrato e observará os critérios estabelecidos neste termo de referência para todos os efeitos legais e necessários, cabendo à Contratada prestá-la ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

19.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade da Contratada.

19.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

19.6 A Contratada se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido na alínea “a” do subitem 19.3, relativamente ao valor atualizado do Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

19.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

19.8. Após a emissão do Termo de recebimento definitivo do Contrato, competirá à Contratada formular ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas o pedido de liberação ou restituição junto à Diretoria Financeira.

19.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a) A Contratada comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas prévia e justificadamente essa intenção.
  
- b) A fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da Contratada, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da contratada.
  
- c) A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº8.666/1993.
  
- d) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e do Contrato.
  
- e) No caso de Fiança e Seguro-Garantia os documentos deverão informar que esteja expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

19.9. Para modalidades de fiança e seguro não será admitida cláusula de proporcionalidade.

## ANEXO Ia – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM 001					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
001	<p>Caminhonete 4 X 4 - 4 portas -cabine dupla - combustível diesel - na cor branca ou prata - com ar – ano de fabricação/modelo a partir de 2019 - potencia acima de 163 cv. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Cor branca/prata; Cabine dupla com 4 portas laterais; movido a diesel s-10; tração 4x4; potência mínima de motor 2.5 (163 cv 171cv); direção hidráulica; freios ABS nas 4 rodas sendo os dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; capacidade para transporte de até 5 pessoas; compartimento para carga com volume mínimo de 400 litros e capacidade de cargas de 1.000 kg; capacidade tanque de combustível para 70 a 85 litros. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ar condicionado; Conta giros (tacômetros); Air bag para motorista e passageiros; Tomada de 12V interna com tampa; Portas com trava elétrica; Ajuste da altura da coluna de direção; Barras estabilizadoras dianteiras e traseiras; Gancho de reboque frontal; Eixo traseiro com diferencial antiderrapante; Tampa traseira removível; Faróis de neblina; Rodas de aço ou liga leve; Suspensão reforçada; Limpador de para-brisas dianteiro com tempori-zador/ventilador/desembaçador com ar quente; Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de Tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes; apoiarem os pés, inclusive o motorista; Bancos dianteiros individuais ou partidos com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo; Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta; Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor.</p>	Veículo	15	R\$ 8.100,00	R\$ 121.500,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O ITEM 001:</b>					<b>R\$ 1.458.000,00</b>

ITEM 002					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
002	<p>Caminhão 3/4 potência 150 cv c/ carroceria de madeira na cor branca ou prata - cabine dupla - ano de fabricação/modelo a partir de 2019 - com ar- capacidade de carga de 3.500 kg. CAMINHÃO 3/4. Ano de fabricação/Modelo a partir de 2018, com carroceria de madeira, para transporte de passageiros e cargas. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: cor branca/prata; ar condicionado; cabine dupla; conta giros (tacômetros); potência mínima de motor 2.5 (150 c v); direção hidráulica; freios abs nas 4 rodas sendo os dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; capacidade para transporte de até 7 pessoas; capacidade de cargas de 3.500 kg; carroceria 2m x 4m, capacidade tanque de combustível mínima de 80 litros; grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; comprimento mínimo 5.471 e comprimento máximo 6.432 mm.</p>	Veículo	06	R\$ 14.170,00	R\$ 85.020,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O ITEM 002:</b>					<b>R\$ 1.020.240,00</b>

ITEM 003					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
003	<p>Veículo leve - na cor branca ou prata - com ar - ano de fabricação / modelo a partir de 2019 - direção hidráulica. potencia acima de 68 CV. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Cor branca/prata; 4 portas laterais; Movido a bicombustível; Potência mínima de motor (68 cv a 101); Air bag para motorista no mínimo; Direção hidráulica; Capacidade para transporte de até 5 pessoas; Dimensões mínimas: comprimento, 3763 m; largura, 1620 m; altura, 1440 m;</p>	Veículo	14	R\$ 2.701,00	R\$ 37.814,00

	entre eixos, 2373 m. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ar condicionado; Rádio am/fm e CD player; Sistema anti-furto; Tomada de 12V interna; Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes; apoiarem os pés, inclusive o motorista; Bancos dianteiros individuais ou partidos com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo; Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta.				
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O ITEM 003:</b>					<b>R\$ 453.768,00</b>

ITEM 004					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
004	Veículo Utilitário tipo VAN veículo com 03 (três) portas na cor branca ou prata, os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeita condições de uso, conservação e higiene, ano de fabricação a partir de 2019, direção hidráulica, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado, capacidade para 17 pessoas incluindo o motorista, câmbio manual, 5 marcha á frente e 1 a ré, combustível: diesel, air-bag. Motor 2.2 no mínimo, freio ABS/ASR/BAS/EBV. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Combustível por conta do SAAEP. Veiculo segurado.	Veículo	02	R\$ 11.533,33	R\$ 23.066,66
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O ITEM 004:</b>					<b>R\$ 276.799,92</b>

ITEM 005					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
005	Caminhão Baú Alumínio ¾, potência de 150 CV no mínimo, sistema de freio a ar; capacidade de carga de 04 toneladas, na cor branca ou prata, tração 4x2, veículo novo ou usado em bom estado de conservação, ano de fabricação a partir de 2019. Cinto de segurança de 03 (três) pontos, espelho retrovisor externo direito e esquerdo. Ichave de rodas, todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN, extintor de incêndio, indicador de velocidade, temperatura, hidrômetro parcial e total, para sol para passageiro e motorista, transmissão mecânica de pelo menos 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente mais à ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, lameiros para rodas traseira – baú confeccionado em alumínio e aço (painéis 01 unidade laterais 04 externos corrugados) com no mínimo 6,0 (seis metros) de comprimento, 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros) de largura e 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de altura; assoalho em compensado naval, revestimento interno com perfilados em aço galvanizado ou em madeira resistente; protetor lateral; caixa plástica; Combustível por conta do SAAEP.	Veículo	02	R\$ 13.106,67	R\$ 26.213,34
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O ITEM 005:</b>					<b>R\$ 314.560,08</b>

ITEM 006					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
006	Veículo utilitário tipo veículo leve tipo pick-up: Veículo, capacidade de 2 lugares ou acima, tipo pick-up, no mínimo potência de 85cv, na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), 02 (duas) portas, ar-condicionado, rádio AM/FM e CD Player, direção hidráulica, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor inferior para o motor (peito de aço); Chave adicional - reserva rígida; O veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança, exigidos por lei, e estarem em perfeitas condições de	Veículo	04	R\$ 2.991,33	R\$ 11.965,32

uso, conservação e higiene, ano de fabricação a partir de 2019. Combustível por conta do SAAEP. Veículo segurado.				
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O ITEM 006:</b>				<b>R\$ 143.583,84</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.666.951,84 (três milhões seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ <nome da empresa>, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) \_\_\_\_\_ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 011.20.PP.SAAEP ou de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

Reconhecer Firma(s)

Anexar cópia da carteira de Identidade.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_  
**(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Parauapebas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante

**ANEXO IV**  
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011.20.PP.SAAEP**

**OBJETO:** Registro de Preços visando futura contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender a divisão operacional e para os demais setores administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o(s) item(s) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011.20.PP.SAAEP:

ITEM XXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
XXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL ANUAL PARA O ITEM XXX:</b>					<b>XXXX</b>

1) A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011.20.PP.SAAEP, especialmente as contidas em seu ANEXO I, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

3) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_.

Parauapebas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial – Registro de Preços N° 011.20.PP.SAAEP.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF)

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_\_/2020SAAEP**

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Aliobino Coimbra Castro, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_<estado civil>\_\_, \_\_<profissão>\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata consiste no Registro de Preços visando futura contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender a divisão operacional e para os demais setores administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme tabelas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 011.20.PP.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como Órgão Gestor da presente Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 São os itens registrados e seus respectivos preços:

<<incluir planilha de itens>>

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de contratação em igualdade de condições.

## **CLAÚSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Quando da contratação decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 011.20.PP.SAAEP e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada execução, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 011.20.PP.SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 Os veículos locados deverão ser entregues no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/Pará, CEP: 68.515-000.

6.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos veículos no endereço acima especificado.

## **CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias por crédito em conta corrente fornecida pela Contratada, a contar da data do atesto de Notas Fiscais/Faturas pelo Órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 011.20.PP.SAAEP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. Os veículos utilizados para prestação dos serviços deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento e estar licenciados, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.

8.2. Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar os veículos a serem utilizados para vistoria técnica a ser realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, que expedirá o correspondente Laudo de Aprovação. Caso os veículos não estejam de acordo com o exigido no Edital do Pregão Presencial nº 011.20.PP.SAAEP e seus anexos, a contratação será cancelada sem pena para o Contratante.

8.3. A anotação dos dias referente à locação dos veículos será apontada em relatórios diários, contendo obrigatoriamente a assinatura do responsável do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

8.4. Serão descontados os dias em que constatar falhas mecânicas nos veículos que os impeça de serem utilizados ou outros fatores de responsabilidade exclusivamente da empresa contratada.

8.5. Ficarão a cargo da Contratada os serviços de manutenção preventiva que deverão ser realizados, obrigatoriamente, nos horários de parada dos veículos, bem como lubrificação e borracharia, além de pequenos reparos mecânicos e elétricos que se fizerem necessários.

8.6. As demais condições de execução estão consignadas no Edital do Pregão Presencial nº 011.20.PP.SAAEP e seus anexos e deverão ser estritamente observadas e obedecidas pela Contratada.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

2 - Cancelamento do registro na Ata.

3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.

4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo Órgão ou Entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.

- Multa.

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O Contratante deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Autoridade Competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irredutíveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada recebimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

- a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

13.1. O serviços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 011.20.PP.SAAEP.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Contratante, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE PARAUPEBAS – SAAEP**  
CNPJ nº 14.031.756/0001-02  
Aliobino Coimbra Castro  
Contratante

Fornecedor

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2020SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Aliobino Coimbra Castro, neste ato designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_<estado civil>\_\_, \_\_<profissão>\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender a divisão operacional e para os demais setores administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.2. Itens contratados:

<<incluir tabela com os itens contratados>>

### **CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 011.20.PP.SAAEP realizado através do Sistema de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA III - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar os veículos a serem utilizados para vistoria técnica a ser realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, que expedirá o correspondente Laudo de Aprovação. Caso os veículos não estejam de acordo com o exigido no Edital do Pregão Presencial nº 011.20.PP.SAAEP e seus anexos, a contratação será cancelada sem pena para o Contratante.

3.2. Os veículos deverão estar licenciados, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito e estar sempre em perfeitas condições de funcionamento.

3.3. A Contratada deverá prover todos os materiais e equipamentos necessários (implementos) para execução dos serviços.

3.4. Os veículos deverão ser entregues no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado na Rua Rio Dourado, s/nº – Bairro Beira Rio - Parauapebas/Pará - CEP: 68.515-000 - Tel.: 094 3346-7261/7262, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3.4.1. A contratada que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá as sanções previstas Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.5. As anotações dos dias referentes às locações dos veículos serão apontadas em relatórios diários e deverão contar obrigatoriamente com a assinatura do responsável do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

3.6. A contratada deverá efetuar manutenção preventiva e corretiva rotineira nos veículos, previamente programadas com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo as mesmas ser efetuadas nos finais de semana com intervalo máximo de 15 (quinze) dias entre os mesmos, arcando também com os custos de lavagem dos carros disponibilizados.

3.6.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados, obrigatoriamente, nos horários de parada dos veículos e correrão por conta da contratada, bem como os serviços de lubrificação e borracharia, além de pequenos reparos mecânicos e elétricos que se fizerem necessários.

3.6.2. Veículos parados por manutenção com tempo superior a 24 horas deverão ser substituídos.

3.7. Serão descontados os dias em que constatar falhas mecânicas nos veículos que os impeça de serem utilizados ou outros fatores de responsabilidade exclusivamente da empresa contratada.

3.8. É de responsabilidade da contratada os encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como qualquer manutenção.

3.9. No caso de ocorrência de apreensão ou remoção de algum dos veículos a serem utilizados, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

3.10. Os veículos serão recebidos por servidor especialmente designado para este fim consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

3.11. A cada recebimento será emitido pelo servidor indicado pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA IV – DAS CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS VEÍCULOS**

4.1. Impacto ambiental: os veículos a serem locados deverão estar de acordo com as disposições e legislações correlatas relativas à proteção ao meio ambiente.

4.2. Emplacamento: os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado do Pará, observado o disposto na legislação pertinente.

4.3. Data de fabricação: a data de fabricação/modelo dos veículos deverá ser igual ou posterior a 2018.

4.4. Condições dos veículos: os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento.

4.5. Segurança: além dos dispositivos citados nas especificações técnicas de cada item, os veículos deverão ser equipados com todos os equipamentos necessários de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

4.6. Seguro dos veículos: os veículos deverão ser entregues totalmente segurados pela contratada.

4.7. Personalização: em cada veículo será colocado emblemas nas portas e traseiras, por conta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

#### **CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.

5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. A Contratada deverá manter no seu quadro permanente, uma pessoa com poder de decisão, o qual atuará como preposto da empresa, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, que atenderá exclusivamente o Contrato firmado com o órgão.

## **CLÁUSULA VI - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Caberá à Contratada:

6.1.1. Atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para os veículos que serão utilizados.

6.1.2. Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos em todo território nacional, nas condições abaixo definidas:

6.1.2.1. Proteção a danos materiais no veículo: o veículo locado terá cobertura de risco total em casos de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total e avarias.

6.1.2.2. Proteção a danos pessoais a ocupantes e a danos materiais/pessoais a terceiros: cobertura de seguro a danos pessoais causados a ocupantes do veículo locado, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por pessoa (passageiro); cobertura de danos materiais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e cobertura de danos pessoais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.1.3. Entregar o veículo locado exclusivamente no pátio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no endereço: Rua Rio Dourado, s/nº – Bairro Beira Rio - Parauapebas/Pará - CEP: 68.515-000, mediante a emissão da Ordem de Serviço.

6.1.4. Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou reconicionados.

6.1.5. Nos casos de indisponibilidade do veículo, deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território do município de Parauapebas.

6.1.7. Reembolsar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério do órgão, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços, em consequência de ação ou omissão da Contratada.

6.1.8. Emitir Nota Fiscal/Fatura constando, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ em que foi cadastrada no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.1.9. Substituir o carro alugado, sem nenhum ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal.

6.1.9.1. Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do carro, sem risco, o condutor deverá fazer a respectiva substituição em local a ser indicado pela Contratada.

6.1.9.2. Quando se tratar de defeito que impossibilite o deslocamento do veículo, a Contratada providenciará, imediatamente, a remoção e substituição do carro sem nenhum ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.1.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato.

6.1.11. Indicar preposto para representar a empresa junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.1.12. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, quando do transporte e/ou da entrega dos materiais solicitados.

## **CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Caberá ao Contratante:

7.1.1. Emitir Ordem de Serviço para o início dos serviços.



7.1.2. Comunicar à Contratada imediatamente ocorrência de acidente, furto, roubo, incêndio ou avarias, recebendo instruções de como proceder para solucionar o problema ocorrido e providenciar boletim de ocorrência policial ou laudo pericial, quando este fizer necessário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

7.1.3. Não efetuar ou autorizar qualquer serviço ou reparo no carro alugado sem a expressa e prévia anuência da Contratada

7.1.4. Ressarcir a Contratada, pelo pagamento de multas de trânsitos e infrações, bem como diárias de estacionamento decorrentes da apreensão do veículo, desde que comprovados seus valores e responsabilidade no seu valor real, isto é, sem acréscimos de taxas administrativas ou despesas com despachantes.

7.1.5. Indicar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Contratada, o condutor responsável pela(s) infração(ões) cometida(s), para efeitos do parágrafo 7º do Artigo 257 do Código Nacional de Trânsito e resolução do CONTRAN, encaminhando a ela, toda a documentação necessária do respectivo condutor como cópia de sua CNH, CPF e RG.

7.1.6. Entregar os veículos disponibilizados a condutores devidamente habilitados, aptos a conduzir o veículo locado, conhecedor das normas e leis de circulação de veículos automotores, maior de 21 (vinte e um) anos, possuindo carteira de habilitação válida a mais de 02 (dois) anos, que zelar pelo correto uso do bem.

7.1.7. Indicar um servidor para exercer as atribuições de fiscal do contrato a ser firmado, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.1.8. Quitar as notas fiscais/faturas devidamente validadas pelo fiscal do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias contados da aprovação da respectiva medição.

7.1.9. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

7.1.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 011.20.PP.SAAEP e seus anexos e com a proposta apresentada.

## **CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA**

8.1. A vigência deste instrumento contratual será de \_\_\_\_\_, tendo início em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ e término em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA IX – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas proceder aos descontos devidos, inclusive e principalmente no que se refere aos tributos e taxas incidentes sobre a execução dos serviços a serem contratados.

9.3. É condição para efetivação do pagamento o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao cumprimento do Contrato a ser firmado, bem como a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.4. Antes do pagamento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá verificar, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Para o primeiro pagamento, serão observados os dias em que os serviços foram efetivamente prestados, observada ainda a respectiva Ordem de Serviço.

9.8. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

9.9. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas por meio de correspondência, ficando sob responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

9.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

## **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas com a contratação indicada na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional:

Classificação Funcional:

Classificação Econômica:

## **CLÁUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA XII – DA GARANTIA**

12.1. A Contratada apresentará ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato do contrato, comprovante de garantia na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto, nos termos estabelecidos neste instrumento.

12.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato.

12.3. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou mesmo a alterações dos quantitativos e valores firmados com arrimo no artigo 65 da referida lei, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

b) a nova vigência deverá abranger toda a vigência do Contrato e observará os critérios estabelecidos neste termo de referência para todos os efeitos legais e necessários, cabendo à Contratada prestá-la ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

12.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade da Contratada.

12.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

12.6 A Contratada se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido na alínea “a” do subitem 11.3, relativamente ao valor atualizado do Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

12.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

12.8. Após a emissão do Termo de recebimento definitivo deste Contrato, competirá à Contratada formular ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas o pedido de liberação ou restituição junto à Diretoria Financeira.

12.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

a) A Contratada comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas prévia e justificadamente essa intenção.

b) A fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da Contratada, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da contratada.

c) A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

d) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e do Contrato.

e) No caso de Fiança e Seguro-Garantia os documentos deverão informar que esteja expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

12.9. Para modalidades de fiança e seguro não será admitida cláusula de proporcionalidade.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO**

13.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES**

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência.

- Multa.

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

14.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

14.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

14.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

14.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

14.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA XV - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

15.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

15.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

15.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas – PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE PARAUPEBAS**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Aliobino Coimbra Castro

Diretor Executivo – Dec. PMP nº 426/2020

CONTRATANTE

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: